



PROJETO DE LEI Nº 960/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Implementa programas educacionais obrigatórios sobre segurança no trânsito em todas as escolas municipais e particulares do município de Palmas, em conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituído o programa "Educação para o Trânsito", que consistirá em programas educacionais obrigatórios sobre segurança no trânsito, a serem implementados em todas as escolas municipais e particulares do município.

Art. 2º Os programas educacionais abordarão temas como normas de trânsito, comportamento seguro, respeito às sinalizações e prevenção de acidentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 3º As escolas deverão incluir em sua grade curricular anual disciplinas ou atividades específicas voltadas para a educação no trânsito, de acordo com as faixas etárias dos estudantes.

Art. 4º Os programas educacionais serão desenvolvidos em parceria com órgãos de trânsito municipais, buscando a integração das ações e promovendo uma abordagem prática e eficaz.

Art. 5º Será incentivada a realização de eventos, palestras e atividades extracurriculares relacionadas à segurança no trânsito, visando conscientizar alunos, pais e comunidade escolar.


Art. 6º A formação continuada dos professores será promovida para garantir a qualidade e atualização dos conteúdos ministrados nas disciplinas de trânsito.

Art. 7º As escolas deverão manter registros das atividades desenvolvidas, facilitando a avaliação e monitoramento da eficácia dos programas educacionais.

Art. 8º O Poder Executivo municipal será responsável pela regulamentação, fiscalização e avaliação contínua dos programas, assegurando a integração com demais políticas públicas de trânsito.

Art. 9º Os recursos necessários para a implementação dos programas serão incluídos no orçamento anual do município, garantindo a continuidade e efetividade das ações.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 19 / 12 / 2023




JUSTIFICATIVA

O trânsito seguro é fundamental para a qualidade de vida e bem-estar da população. Este projeto propõe a implementação de programas educacionais obrigatórios sobre segurança no trânsito em todas as escolas municipais e particulares, seguindo as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro. A educação é a base para a formação de condutores conscientes e respeitosos às normas, contribuindo para a redução de acidentes e a promoção de uma cultura de trânsito seguro em Palmas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um justo reconhecimento aos motoboys de Palmas. Desse modo, pelos motivos supracitados, apresentamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei em tela, e solicitamos o apoio dos demais pares para aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

RUBENS UCHÔA
Vereador